

Protocolo nº 16.519 / 2022

Referência: Justificativa para dispensa de chamamento público para parceria de Termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Porto Ferreira.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Dispensa de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de fomento para repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais inscrita no CNPJ nº 47.007.471/00001-95.

Considerando que, no inciso VI, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, o processo de dispensa da realização de Chamamento Público se justifica, com base nas atividades realizadas que são vinculadas a serviços ou atividades voltadas a assistência social.

Considerando que, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, o qual a Entidade vem realizando desde o ano de 1975.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades no atendimento prestado pela instituição.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de assistência social e atendimento dessa Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Município.

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente credenciada sob o nº 01 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e nº 09 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Notifica-se, assim, da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, uma vez que, a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

da Sociedade Civil, motivados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único da Assistência Social, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta.

Em observância ainda ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2022.

Mileni Maria Arantes Varisi

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito Municipal

